

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/394/2023

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAURO DE NADAL**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **encaminha Parecer da Controladoria e Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – segundo trimestre do exercício de 2023 (abril, maio e junho).**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no art. 59, § 4º, da Constituição Estadual, no art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, e no art. 296, da Resolução N. TC-06/2001, o **Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – segundo trimestre do exercício de 2023**, abrangendo os seguintes documentos:

1 – [Link](#) de acesso ao Relatório de Atividades do TCE/SC – segundo trimestre do exercício de 2023, contemplando a atuação e os trabalhos realizados no período, bem como as previsões, as alterações e as execuções orçamentárias e financeiras;

2 – Parecer CONT n. 241/2023, elaborado pela Controladoria, sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC – segundo trimestre de 2023; e

3 – [Link](#) de acesso aos processos licitatórios, aos contratos, aos termos aditivos, às dispensas e às inexigibilidades, além da análise dos atos de pessoal, das diárias pagas a servidores e aos membros, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis dos meses de abril a junho de 2023, correspondentes ao 2º trimestre do exercício de 2023.

Os procedimentos descritos nos referidos documentos tendem a demonstrar a política deste Tribunal de disponibilizar, com transparência e solicitude, todas as informações necessárias, de modo a fazer cumprir o que determina a Constituição Estadual.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas se coloca à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 29/08/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0180286** e o código CRC **9E300BC9**.

ORIGEM	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
INTERESSADO	Sr. Herneus João De Nadal - Conselheiro Presidente
ASSUNTO	Parecer do Órgão Central de Controle Interno sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC – 2º Trimestre de 2023
PARECER Nº	CONT – 241/2023

Com base nas competências atribuídas pelos artigos 74 e 75 da Constituição Federal, 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina, 60 da Lei Complementar N. 202 (Lei Orgânica) e 26 da Resolução N. TC-0149/2019 deste Tribunal de Contas, analisamos o Relatório de Atividades do 2º trimestre de 2023 deste órgão.

Nossa análise foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e compreendeu o exame da previsão, alterações e execução orçamentária, bem como da execução financeira, processos licitatórios, contratos e seus aditivos, dispensas e inexigibilidades, atos de pessoal, diárias pagas a servidores, balancetes contábeis e demais atividades desta Corte de Contas.

Em nossa opinião, o Relatório de Atividades do 2º Trimestre do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de abril a junho de 2023.

Florianópolis, 17 de agosto de 2023.



GABRIEL AUGUSTO SCHIOCHET
Auditor Fiscal de Controle Externo
Controladoria - CONT



Gabriel Augusto Schiochet
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão de Auditoria Interna



Luiz Alexandre Steinbach
Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador de Compliance - Controladoria



Luiz Alexandre Steinbach
Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador de Compliance



Andreza Schmidt Silva
Diretora da Controladoria



Andreza Schmidt Silva
Diretora da Controladoria

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/394/2023 - Relatório de Atividades do TCE/SC - segundo trimestre do exercício de 2023 (abril, maio e junho).

TCE/Secretaria da Presidencia <presidencia@tcsc.tc.br>

Ter, 29/08/2023 18:38

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>;Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

 3 anexos (1 MB)

Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP__0180286.html;

Oficio_0180306_Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP_394_2023_ALESC_Relatorio_Atividades_TCESC_2__trimestre_2023_SEI_2695_6.docx; Parecer_0180298_Parecer_da_CONT_sobre_o_Relatorio_de_Atividades_2__Trimestre_de_2023__1_.pdf;

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, encaminho, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/394/2023 (em pdf e word), juntamente com o Parecer CONT n. 241/2023, que tratam do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) - segundo trimestre do exercício de 2023 (abril, maio e junho).

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Medeiros Tomasi

Secretaria de Expediente da Presidência

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160

Florianópolis | Santa Catarina

+55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) desenvolveu a ferramenta Farol TCE/SC, disponibilizada no Portal, que oferece, além de informações sobre licitações, dados da administração pública referentes a despesas, a receitas, à educação, à saúde, ao pessoal, à gestão e ao meio ambiente dos 295 municípios catarinenses e do Governo do Estado.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações

contidas em seu texto e/ou anexos.